

Lei N° 12 De 23 De Setembro De 1968
Autoriza construção de prédio para Clube
Literário Municipal, e contém outras provisões.
ções.

A Câmara Municipal decreta, e eu, Prefeito

a s a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a construir, a partir do exercício de 1969, um prédio em logradouro central da cidade, destinado a Clube Literário Municipal;

§ Único - Para a construção do prédio referido no artigo supra, a Prefeitura Municipal é autorizada a adquirir um lote de terreno urbano central, caso os terrenos do patrimônio municipal não sejam julgados suficientes;

Art. 2º - Para a construção referida nesta lei, poderá o poder executivo dispendar, no exercício de 1969, até a importância de NCr\$ 13.000,00 (treze mil cruzeiros novos); e para aquisição do terreno se for o caso, até a importância de NCr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos);

Art. 3º - O orçamento municipal de 1969 corrigirá, obrigatoriamente, as dotações próprias, para atender às despesas resultantes desta lei.

Art. 4º - Se a importância total de NCr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros novos) não for suficiente para a construção do Clube Literário Municipal, os atos continuarão no ano de 1970, e o orçamento daquele ano terá corrigida a dotação suficiente para o término da construção.

Art. 5º - Revogados as disposições contrárias, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Estiva, aos 23 de setembro de 1968.

Secretário,


Prefeito,
